

EDITAL Nº. 01/2017
ELEIÇÃO PARA A EMPRESA JÚNIOR DAS FACULDADES
DOM BOSCO

(2017/2017)

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A eleição para a diretoria da Empresa Júnior (2017/2018) Das FACULDADES DOM BOSCO, será realizada no dia 07 de OUTUBRO de 2017, das 09:00h às 11:00h, no Salão Arthur da AEDB.

Art. 2º - A eleição será por voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação das Faculdades Dom Bosco.

Art. 3º - A participação nesta eleição se dará por registro de candidaturas para a diretoria do Conselho Executivo da Empresa Júnior.

Art. 4º - Será considerado eleito o membro que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos, para o cargo ao qual se candidatou.

Parágrafo Único – Havendo empate, será realizado segundo turno, no mesmo dia, entre os candidatos que ficarem empatados.

Art. 5º - Poderão se candidatar todos os estudantes regularmente matriculados em seus respectivos cursos de Graduação das Faculdades Dom Bosco, para um mandato de 2 (dois) anos.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º - O registro das CANDIDATURAS deverá efetuar seus registros até meia hora antes do início das votações.

Art. 7º - O pedido de registro deve ser instruído com seguintes documentos:

I – Nome Completo, Cargo pretendido, curso matriculado, número de matrículas e telefones e e-mail para contatos.

a) Os cargos que compõe A **Diretoria Executiva** da Empresa Júnior são:

1 (um) Diretor Presidente

EDITAL Nº. 01/2017
ELEIÇÃO PARA A EMPRESA JÚNIOR DAS FACULDADES
DOM BOSCO

1 (um) Diretor Vice-Presidente

1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro

1 (um) Diretor de Projetos

1(um) Diretor de Gestão de Pessoas e Logística.

b) O **Conselho de Consultivo** da Empresa Júnior é composto por 5 (cinco) profissionais das áreas que compõem as Faculdades Dom Bosco, definidos pelas coordenações de curso.

c) O **Conselho Fiscal** da Empresa Júnior é composto por 3 (três) Membros efetivos indicados pelo Conselheiro Consultivo em exercício e terá seu nome homologado pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 8º - No pedido de registro deve ser indicado o nome com o qual fará a campanha.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência ao candidato que primeiramente efetuou o registro.

DA FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 9º - A lista de fiscais de cada uma das Candidaturas concorrentes deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral na abertura do pleito.

I - Poderá ser credenciado 1 (um) fiscal de cada candidatura para mesa receptora e junta apuradora;

II - As credenciais de fiscais serão expedidas, exclusivamente, pelas Candidaturas.

Art. 10º - Os candidatos poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive preenchimento das atas e totalização dos resultados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º - Qualquer acadêmico das Faculdades Dom Bosco poderá impetrar recurso contra o presente instrumento para impugná-lo, por escrito, discordando de seu

EDITAL Nº. 01/2017
ELEIÇÃO PARA A EMPRESA JÚNIOR DAS FACULDADES
DOM BOSCO

conteúdo no todo ou em parte, no prazo de 1 (um) dia, contando da data em que o mesmo tiver sido dado a publicidade, devendo esta Comissão julgar a impugnação em igual prazo.

Resende, 04 de outubro de 2017

Prof. MSc. Nilson Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. MSc. Washington Lemos
Secretário da Comissão Eleitoral

Prof MSc Wagner Stoffel
Membro da Comissão Eleitoral